



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO VI N° 1111- Quarta - Feira 17 de Fevereiro de 2016**

**DECRETO:**

**DECRETO Nº 521 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

**CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ARAL MOREIRA-MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS...**

**EDSON LUIZ DE DAVID**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas Sehab ms nº 14, de 21 de Dezembro de 2015, do Conselho Nacional da Cidades e Ministério das Cidades e de nº 19 de 18 de setembro de 2015, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Aral Moreira-MS, a ser realizada no dia **01 de junho de 2016**.

**Art. 2º** - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Aral Moreira-MS, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e terá como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas.

**Art. 3º** – A 4ª Conferência será presidida pelo Secretario de Fazenda e Planejamento e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º** - O Prefeito expedirá mediante Resolução o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Aral Moreira-MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial deste Município.

**Parágrafo único** – O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º** - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Aral Moreira-MS, será realizada nas dependências do Clube Conviver Melhor Idade.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Aral Moreira-MS, correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de Convênios, doações ou outras fontes.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Aral Moreira-MS, 16 de Fevereiro de 2016.**

**EDSON LUIZ DE DAVID**  
**Prefeito de Aral Moreira-MS.**